

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Nacional e Estadual neste seguimento, em Reunião Extraordinária de 23 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de promover a reflexão sobre o protagonismo social para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente, através da definição de estratégias que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente a nível regional, em consonância com o tema da Conferência e garantindo a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 27 de maio de 2015, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores no Município de Taquara.

Art. 3º - O Evento terá como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**

Art. 4º - A IX Conferência Estadual deverá ser precedida por Conferência Municipal ou Regional, realizada entre **Novembro de 2014 a 10 de Junho de 2015**, com a entrega do respectivo relatório ao CEDICA, impreterivelmente, até o dia 12 de junho de 2015.

§ 1º No relatório, sintetizando as discussões da Conferência Regional, **não** deverão constar as propostas aprovadas para execução em nível local, apresentando somente as propostas de âmbito estadual e/ou nacional;

§ 2º Os relatórios devem ser entregues impressos e assinados pelo representante legal de cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhados das duas versões impresso e digital e, **não** serão aceitos relatórios somente impresso ou apenas na versão digital.

§ 3º A designação de Delegados à IX Conferência Estadual seguirão os critérios estabelecidos pelo CEDICA no documento “Orientações às Conferências Municipais ou Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 5º - Os resultados das Conferências Municipais ou Regionais subsidiarão a realização da IX Conferência Estadual, e os resultados desta, a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília/DF no período de 14 a 18 de Dezembro de 2015.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional composta por representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Taquara, Três Coroas, Parobé Rolante, Riozinho e Igrejinha, que integram esta Conferência.

Art. 7º - A Comissão Organizadora submeterá à aprovação de cada Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento e toda a organização para a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Comissão Regional será presidida pela representante da cidade de Taquara que sediará a Conferência Regional e na instância Municipal, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente e, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 08 de Maio de 2015.

Katia Simone Muller
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Três coroas